

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2020

Processo: 2019.01031.002740-59

Objeto: Serviços manutenção preventiva e corretiva, em 01 (um) elevador.

Base Legal: Artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e artigo 124, inciso II do Regulamento de Licitações, Convênios e Contratos da AGEHAB

Empresa: Soutec Elevadores Ltda

CNPJ: 27.296.049/0001-90

I - DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento para a contratação de empresa para a prestação dos serviços manutenção preventiva e corretiva, prestados de forma continuada, incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais, quando necessário, em 01 (um) elevador da marca **ATLAS SCHINDLER**, instalado no Edifício Sede da CONTRATANTE, na Rua 18-A, nº 541 – Setor Aeroporto, conforme detalhamento e justificativa constante do Termo de Referência (ID: 372226), bem como da Minuta Contratual e anexos.

Ressalta-se que consta da Proposta (ID: 371973), formulada pela empresa **SOUTEC ELEVADORES LTDA.**, referente à contratação em epígrafe, reputa-se válida, vez que diz respeito ao serviço a ser contratado e demonstra ser atual (03/01/2020) e devidamente assinada por seu emissor.

II – DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, tanto a lei 13.303/2016 em seu artigo 29, inciso II, quanto o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, artigo 124, Inciso II, previram exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A presente Dispensa de Licitação será realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 124, inciso II do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 124 É dispensável a realização de licitação pela AGEHAB:

...

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de um só vez”

III – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que irão custear a presente contratação, são oriundos de RECURSOS PRÓPRIOS/SUBVENÇÃO ECONÔMICA CONFORME LEI ESTADUAL Nº 20.733/2020, conforme consta da Declaração de Recursos nº 0206/2020– GEFIN (ID: 372835).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Ressalte-se que nessa modalidade de dispensa de licitação, o **critério do menor preço deve presidir a escolha do contratado como regra geral**, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas válidas.

No entanto, o § 6º do artigo 30 da RLCC da AGEHAB, preceitua que: “(...) *Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores* “

Conforme demonstrado nos autos, as diversas tentativas da Gerência Administrativa em anexar no mínimo 3 (três) propostas válidas, mostraram-se infrutíferas, ante o desinteresse de interessados nesta contratação.

Diante disso, foi anexado pela área demandante aos presentes autos, justificativa quanto à juntada de apenas 01 (uma) proposta válida, conforme consta do DESPACHO Nº 0120/2020-GERAD (ID: 372241) da empresa: 1) **SOUTEC ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 27.296.049/0001-90**, no valor mensal de R\$ 1.638,12 (Um mil seiscientos e trinta e oito reais e doze centavos) no total geral de R\$ 19.657,44 (dezenove mil, seiscientos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) (ID: 371973), especializadas na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais, em elevadores da marca **ATLAS SCHINDLER**.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao preço, conforme **justificativa apresentada pela área demandante**, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado o valor referente à prestação dos referidos serviços, previsto na REQUISIÇÃO DE DESPESAS Nº 0119/2020 - GERAD (ID: 372231) na DECLARAÇÃO DE RECURSOS Nº 0206/2020-GEFIN (ID: 372835), e ainda constante da Proposta da **SOUTEC ELEVADORES LTDA** (ID: 372973), estão condizentes com a **especificação e precificação** estabelecidos pelo NUSLF, conforme consta do DESPACHO Nº 63012/2020-SSL (ID: 374987), não ultrapassando, portanto, o limite previsto no art. 124, inciso II do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB

VI – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, e considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, e tendo em vista situar-se no limite preconizado pelo art. 124, inciso II do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, esta Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Agência, para análise e emissão de parecer quanto à regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

Neila Maria Melo de Oliveira
Presidente da CPL